



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Processo nº	143/2023
Modalidade Pregão Eletrônico Registro de preços	014/2023
Tipo	“MENOR PREÇO POR GLOBAL”
Dotação Orçamentária nº	DIVERSAS
1ª Sessão Pública	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h00min do dia 15/06/2023 até às 14h30min do dia 26/06/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h30min do dia 26/06/2023 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h35min 26/06/2023
TIPO DE DISPUTA	Aberto
Microempresas e Empresas de Pequeno Porte	A presente licitação é exclusiva para Mes, EPPs, e MEIs.
Objeto do certame	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.
Edital	O edital e anexos estão disponíveis no endereço eletrônico www.caboverde.mg.gov.br e https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/ sem qualquer custo para obtenção.
Contatos e informações:	(35) 3736 1220 ramal 50 (35) 99711 0069 (35) 99979 3229 licitacao1@caboverde.mg.gov.br licitacao2@caboverde.mg.gov.br



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

1 - PREÂMBULO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CABO VERDE**, no uso de suas atribuições legais torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada a Prestação de Serviços, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante designação do Pregoeiro e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 126/2022 de 1º de dezembro de 2022**, nos termos da Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto 063/2020, de 15 de dezembro de 2020**, regulamenta o pregão eletrônico no âmbito do Município de Cabo Verde/MG, Decreto Federal 10.024/2019, **Lei Complementar 123/2006**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09hs00min do dia 14/06/2023 até às 14h30min do dia 26/06/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h30min do dia 26/06/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h35min do dia 26/06/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Portal de Compras Eletrônicas do Município de Cabo Verde <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do **Portal de Compras Eletrônicas do Município de Cabo Verde** <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Cabo Verde, nomeado para cargo de Pregoeiro, através da Portaria nº 126/2022 de 1º de dezembro de 2022 e assessorado por equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante no **Portal de Compras Eletrônicas do Município de Cabo Verde** <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, disponível para acesso no site <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e ainda no site do Município de Cabo Verde no endereço: www.caboverde.mg.gov.br/portaldatrasparencia/licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

2.1 – O critério de julgamento adotado é **MENOR PREÇO DO ITEM**.

2.2 – **O MODO DE DISPUTA SERÁ ABERTA.**

2.3 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas nas Dotações Orçamentárias do ano de 2023.

2.4 – A vigência da Ata é de 12 mese e do Contrato será da sua assinatura até o término da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado, o contrato, conforme a Lei 8666/93.

2.5 – A presente licitação é restrita à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, pois o objeto licitado é fornecido por empresas que atuam na região e se enquadram na condição de MPE.

2.6 – **Às microempresas e empresas de pequeno porte que se interessarem em participar desta licitação são garantidos os benefícios da LC 123/2006, mediante a comprovação dessa condição.**

2.6.1 - A comprovação da condição microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 ocorrerá mediante apresentação pelo licitante dos documentos abaixo discriminados, **juntamente com os documentos de habilitação:**

- a) Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sededa pequena empresa;
- b) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.
- d) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

– O edital e anexos estão disponíveis para acesso público e download no site www.caboverde.mg.gov.br, e no **Portal de Compras Eletrônicas do Município de Cabo Verde** <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, sem qualquer custo para o interessado.

3 - DO OBJETO

3.1 - A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência.

4 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OU DO CONTRATO

4.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

4.2 – O prazo para assinatura da ata de registro de preços e do contrato, ou outro instrumento que o substitua, é de cinco dias úteis, contados da data da intimação específica, que será feita por e-mail, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total estimado para contratação.

4.3 – Decorrido o prazo de assinatura sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar a licitação.

5 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Cabo Verde, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I Advertência verbal comprovada;

II Advertência escrita;

III Multa de mora, calculada da seguinte forma: valor do pedido, vezes 10% (dez por cento), dividido por 30, multiplicado pelo número de dias em atraso na entrega do pedido;

IV Multa administrativa, conforme a infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, cumulado com as demais sanções permitidas por Lei;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

V Rescisão contratual, nos termos também previstos nesta Minuta, no Edital que a originou, bem como nas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93;

VI Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VII Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 23 de 05/03/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

5.3 – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Cabo Verde no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

5.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

5.5 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cabo Verde pelo período de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

5.6 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

5.7 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão eletrônico pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

6.2 – A participação nesse pregão eletrônico impõe aos interessados apresentação de toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao **Portal de Compras Eletrônicas do Município de Cabo Verde** <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

6.2.1 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta no site com a inserção dos dados, documento de pessoa física e comprovante de vínculo com a empresa licitante.

6.2.2 - O licitante deverá estar credenciado de forma direta até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão do certame.

6.2.3 – O CADASTRO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE CABO VERDE SE DARÁ ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO, INSRINDO-SE JUNTAMENTE COM A SOLICITAÇÃO, O DOCUMENTO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL E SEU VÍNCULO COM A EMPRESA.

6.3 - As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruírem do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela LC 123/2006, além da apresentação da Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme modelo anexo, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitada no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP) e apresentar os documentos de que trata o item 2.10.1 deste edital, estes com os documentos para habilitação.

6.4 - Estão **impedidas** de participar desta licitação as pessoas jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

- a) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com o Município de Cabo Verde MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e do art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98¹.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.
- d) Reunidas sob forma de consórcio.
- e) Que incorram na vedação estabelecida no art. 9º da Lei 8.666/93.

7 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

7.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

solicitação da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual.

7.1.1 – O interessado deverá atentar-se à data e horário nos quais o edital foi disponibilizado na plataforma BBMNET, sendo estes a base para o cálculo do prazo de três dias.

7.2 – Os pedidos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br e ou licitacao2@caboverde.mg.gov.br

7.3 - Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos pregão, dando-se ciência aos demais licitantes.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E

8.1 - As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço do **Portal de Compras Eletrônicas do Município de Cabo Verde** <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/www.bbmnetlicitacoes.com.br>, na opção “licitações – cadastro de proposta”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo o licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes no edital.

8.2 - A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

8.3 - A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 - Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.5 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 - A licitante deverá fazer constar em sua proposta, **a marca do produto ou a procedência** de forma clara e sem abreviatura, sob pena de **desclassificação** do item.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

8.6.1 - A cotação de **duas marcas, dois modelos ou duas procedências** para o mesmo item ou opcional de modelos, marcas ou procedências, gerará a **desclassificação** do item.

9 - REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão virtual do pregão eletrônico, observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS DA PREFEITURA DE CABO VERDE

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, noemados através da Portaria nº 004 de 1º de janeiro de 2023.

10.2 - A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta no **Portal de Compras Eletrônicas do Município de Cabo Verde** <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

10.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de **senha privativa**.

10.4 - A **chave de identificação e a senha dos operadores** poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico do Município de Cabo Verde, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Município de Cabo Verde MG.

10.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Cabo Verde - MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10.7 – O CADASTRO NO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE CABO VERDE SE DARÁ



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ATRAVÉS DE SOLICITAÇÃO DE CHAVE DE ACESSO, INSRINDO-SE JUNTAMENTE COM A SOLICITAÇÃO, O DOCUMENTO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL E SEU VÍNCULO COM A EMPRESA.

10.8

11 - PARTICIPAÇÃO

11.1 - A participação neste pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observados: data e horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.2 - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

11.3 - É vedado à licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação.

11.4 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone/whatsapp: 35 99711 0069 e 35 99979 3229 e ou pelos emails: licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br e licitacao2@cabo Verde.mg.gov.br

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS

12.1 - A partir do horário previsto neste edital e no sistema, terá início a sessão do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.1.1 - A empresa deverá fazer anexação de todos os documentos de habilitação, bem como da proposta escrita, no site do Portal de Compras Eletrônicas do Município de Cabo Verde <https://cabo Verde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, nas abas destinadas a esse fim, conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, sob pena de desclassificação.

12.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

sido anteriormente registrado no sistema.

12.4 - Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5 – Não serão aceitas propostas de preços superiores àqueles fixados pelo Município para balizamento da licitação, sob pena de desclassificação da licitante.

12.6 – O Pregoeiro, amparado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, poderá promover a correção de lances com valores digitados errados ou situações semelhantes que não impliquem em tratamento diferenciado, mesmo antes do início da disputa de lances.

12.7 - Durante a sessão do pregão eletrônico, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará o autor dos lances** aos demais participantes.

12.8 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

12.9 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de publicação no Diário Oficial do Município de Cabo Verde MG e no site www.caboverde.mg.gov.br.

12.10 Os lances ocorrerão da seguinte forma e tempo: 15 (quinze) minutos para cada lote, sendo 05 (cinco) minutos para lances abertos, encerrado este prazo o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final, até dois minutos, assim sucessivamente até o encerramento deste.

12.11 - O Pregoeiro poderá encerrar facultativamente a sessão mediante aviso de fechamento iminente dos lances.

12.12 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro sobre aceitação do lance de menor valor.

12.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. O Pregoeiro poderá negociar com a licitante a redução do preço proposto.

12.14 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

12.15 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

13.1 - O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

13.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.3 - No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as especificações dos produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos produtos neste campo implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

13.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

13.5 - A validade da proposta será de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

14.1 - A licitante vencedora deverá encaminhar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços escrita, com os preços negociados após a etapa de lances, impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via em papel timbrado da licitante, elaborada conforme anexo modelo de formulário de proposta, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, e poderá ser encaminhada para e-mail: licitacao1@cabo Verde.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

14.2 - A proposta escrita deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

- a) relação dos itens da licitação**, devidamente preenchida, contendo preços unitários e totais para cada um dos produtos ofertados, contendo no final o valor total da proposta, **com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais**;
- b)** Preço líquido para pagamento na forma deste edital;
- c)** Prazo de validade da proposta de sessenta dias, contados a partir da data da sessão pública deste pregão;
- d)** Indicação de marca e modelo do produto ofertado ou a procedência; e
- e)** Prazos de pagamento e entrega.

14.3 - Os preços propostos deverão incluir taxas ou despesas adicionais tais como transporte, carga, descarga, empilhamento e embalagem. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

14.4 - Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicados pela proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

14.5 - A proposta deverá conter, obrigatoriamente, preços líquidos, nestes incluídos todos os custos necessários à entrega dos produtos licitados na forma estabelecida no contrato de fornecimento, incluindo todos os serviços, tributos incidentes, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, fretes, seguros, deslocamento e riscos de entrega, além de outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo final dos produtos.

14.6 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste edital não será considerada para qualquer fim.

14.7 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital e da legislação indicada no preâmbulo.

15 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1 - Para julgamento será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2 – Procedimentos para microempresas e empresas de pequeno porte:

15.2.1 - Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, automaticamente, para, no prazo de cinco minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "15.2.1", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.2.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem "15.2.1", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

15.3 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão ou, quando for o caso, após negociação e decisão de aceitação do lance de menor valor.

15.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

15.5 - As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas analisadas pela Pregoeira para verificar se estão em conformidade com os preços e custos estimados para a contratação.

15.6 - Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - HABILITAÇÃO

16.1 - Os documentos relativos à habilitação, que não possuem prazo de validade, deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de noventa dias da data da abertura da sessão virtual.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

16.2 – Para habilitação as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de registro, na Junta Comercial, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compreendendo: contrato de constituição e todas as alterações havidas após a constituição da empresa, tudo devidamente registrado quando a lei assim o exigir, sendo facultada a apresentação da última consolidação contratual e alterações posteriores, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

b) Prova de inscrição, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo (e alterações), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN RFB n.º 734/2007 e do Decreto n.º 6.106/2007). A certidão conjunta PGFN/RFB será emitida em nome do estabelecimento matriz, ficando condicionada à regularidade fiscal de todos os estabelecimentos filiais, conforme disposto no §1º do art. 1º da IN/RFB n.º 734/2007;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou do Distrito Federal** (Certidão Negativa de Débito);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários);

e) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;

f) Comprovação de inexistência de **débitos trabalhistas (CNDT)** – documento



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

fornecido pela

Justiça do Trabalho emitida com base no art. 642 – A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440/2011.

g) No caso de licitante que pretenda executar o objeto desta licitação por meio de filial, deverá apresentar todas as certidões tanto desta (filial) como também da matriz. Se a filial responsável pela execução do objeto for de outro Estado, existindo filial no local da realização da licitação, deverão ser apresentadas certidões da matriz e de ambas as filiais.

OBSERVAÇÃO - São válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de atestado ou declaração de desempenho/capacidade técnica de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial fornecida for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

V – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

b) declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação, assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, caso



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

o(a) proponente pretenda usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

d) declaração que o(a) proponente tomou conhecimento dos termos do instrumento convocatório e inexistência de fato impeditivo.

16.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.3.1 - Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será concedido um prazo de cinco dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pela Pregoeira.

16.3.2 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

16.3.3 – Os documentos de habilitação que não puderem ter a autenticidade conferida através de acesso aos sites dos órgãos expedidores, deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, sob pena de inabilitação.

17 – IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

17.1 - Não serão conhecidos impugnações e recursos porventura interpostos intempestivamente.

17.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório deste pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até três dias úteis antes da data fixada para realização da sessão virtual. As impugnações devem ser encaminhadas à Pregoeira, através de e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br ou por protocolo, no setor próprio da Prefeitura Municipal de Cabo Verde MG.

17.2.1 - O interessado deverá atentar-se à data e horário nos quais o edital foi disponibilizado na plataforma BLL, sendo estes a base para o cálculo de prazo de três dias.

17.3 – As impugnações serão respondidas pela Pregoeira no prazo de até dois dias úteis, contados do recebimento. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que implique em modificação do ato convocatório do pregão eletrônico, além da



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

alteração decorrente, resultará designação de nova data para realização da sessão, observado o mesmo prazo de publicação, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas.

17.4 - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo no prazo de quinze minutos, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe **concedido o prazo de três dias para apresentação de memoriais, ficando as demais** licitantes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.5 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, à autoridade competente para decisão, na forma do disposto no art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.

17.6 - O recurso **terá** efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.8 – As razões recursais e contrarrazões, devidamente assinados e digitalizados, preferencialmente em arquivo PDF, deverão ser encaminhados através do e-mail licitacao1@caboverde.mg.gov.br. A critério da licitante, as razões recursais e contrarrazões poderão ser protocoladas no setor próprio da Prefeitura Municipal de Cabo Verde MG.

18 - ADJUDICAÇÃO

18.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes importará na decadência do direito recursal, competindo a Pregoeira adjudicar o objeto do certame.

18.2 – Ocorrendo a interposição de recursos, caberá a autoridade superior a adjudicação da licitação.

19 - HOMOLOGAÇÃO

19.1 - Compete ao Prefeito Municipal de Cabo Verde MG o Secretário requisitante, por delegação daquele, a homologação da licitação.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

19.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar a ata de registro de preços e o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

20 – DAS OBRIGAÇÕES

20.1 – Obrigação Da Contratada

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de no máximo até 07 (sete) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

20.2 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência;
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do detentor da Ata de Registro de Preços;
- c) Rescindir unilateralmente a presente Ata de Registro de Preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do detentor da Ata de Registro de Preços pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

21 - FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

21.1 O serviço deverá ser prestado na cidade de Cabo Verde e conforme demandada da Prefeitura Municipal, no prazo não superior a 02 (dois) dias de intervalo;

21.2 Os serviços deverão ser prestados no endereço a ser fornecido pelo requisitante dos serviços



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1- As normas disciplinadoras deste pregão eletrônico, indicada no preâmbulo deste edital, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

23.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão eletrônico, observar-se-á as regras do art. 110, da Lei 8.666/93.

23.4- O Prefeito Municipal de Cabo Verde - MG ou o Secretário requisitante, por delegação daquele, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.5- A apresentação da proposta de preços implicará em declaração de conhecimento e aceitação, por parte das licitantes, de todas as condições previstas neste edital e anexos.

23.6- As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase deste pregão eletrônico.

23.7- A adjudicação do objeto licitado não gera à adjudicatária direito à contratação. O direito gerado é de preferência no fornecimento, desde que atendidas as condições pactuadas.

23.8- É facultado à administração municipal, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.9- Os casos omissos neste edital de pregão eletrônico serão solucionados pela Pregoeira com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

23.10- Fica eleito o **FORO DA COMARCA DE CABO VERDE MG** para dirimir questões decorrentes desta licitação, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que se mostre.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

24 - ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Modelo de proposta

Anexo III – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

Anexo IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo V – Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

Anexo VI - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Minuta do Contrato

Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, 12 de junho de 2023.

Cláudio Antônio Palma

Prefeito Municipal

Márcio de Souza Matos

Pregoeiro Municipal



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência compor o edital do pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.**, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência.

2 - ITENS/PRODUTOS E QUANTITATIVOS A SEREM LICITADOS

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	156.000.099	BALANCEAMENTO VEICULO LEVE. QUATRO RODAS	UN	150	104,67	15.700,50
2	156.000.100	ALINHAMENTO VEICULO LEVE. DIANTEIRA	UN	150	66,67	10.000,50
3	156.000.101	CAMBAGEM VEICULO LEVE.	UN	150	86,67	13.000,50
4	156.000.102	CONserto DE PNEU VEICULO LEVE.	UN	150	20,00	3.000,00
5	156.000.103	CONserto DE PNEU AGRICOLA.	UN	100	133,33	13.333,00
6	155.000.081	CONserto DE PNEU LINHA AMARELA	UN	100	143,33	14.333,00
7	155.000.082	CONserto DE PNEU VEICULO PESADO ACIMA DE ARO 16"	UN	100	100	45,00 4.500,00
8	155.000.083	CONserto DE PNEU VEICULO PESADO ACIMA DE ARO 20"	UN	100	100	80,00 8.000,00
Total ->					679,67	81.867,50



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

3 - EXECUÇÃO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

3.1 - Os serviços licitados descritos neste Termo deverão ser prestados à CONTRATANTE na cidade de Cabo Verde em até 02 (dois) dias do recebimento da requisição.

6 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designada para fiscalizar o cumprimento dos termos firmados, nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, à qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da Licitante Vencedora perante o MUNICÍPIO ou a terceiro, a prestação dos serviços licitados estará sujeito a ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença da fiscalização não diminuirá a responsabilidade da licitante vencedora na sua execução.

6.3 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes da proposta da licitante vencedora além de rejeitar, no total ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências pactuadas.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

7 – DA GARANTIA

7.2 - A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima na prestação dos serviços.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 12 de junho de 2023.

Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Secretária Municipal de Suprimentos



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pelo presente, apresentamos à Prefeitura Municipal de Cabo Verde/MG, nossa proposta, de acordo com todas as condições fixadas no Edital do Processo Licitatório n° 143/2023 – Pregão Eletrônico 014/2023 e para tanto apresentamos nosso preço, livre de toda e qualquer despesa direta e/ou indireta, conforme o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
1			

VALOR TOTAL (por extenso):.....

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data

Condições de Pagamento: Conforme Edital

Apresentamos nossos dados bancários:

Nome do Banco _____ N° _____ Nome da Agência _____ N° _____

Número da Conta _____

_____, ____ de ____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____ de ____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, nº. _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade nº. _____,

DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº. 103/2007.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PROCESSO 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

Aos _____, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nelas inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 09/06/94 e demais normas legais aplicáveis, o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Av. Oscar Ornelas, nº 152, centro, CNPJ/MF nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, técnico agrícola, portador do RG nº M-2.195.377, SSP/MG e CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, Zona Rural do Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde-MG, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada

_____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representada _____, _____, _____, resolvem registrar o(s) preço(s) referente ao Processo nº 143/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, para a aquisição do(s) material(is) constantes no Anexo II, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas abaixo:

PRIMEIRA – OBJETO:

I- O objeto do fornecimento são os materiais constantes do Anexo II (Proposta Comercial), em que são discriminados, a apresentação de cada produto, prazo e local de entrega, bem como o mapa de julgamento que discrimina os materiais que cada licitante ganhou por oferecer o menor preço.

SEGUNDA - DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- A ata terá o valor estimado de R\$ _____, para aquisição de todo(s) o(s) produto(s) em que a empresa foi vencedora, constantes do Anexo II (Proposta Comercial).



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:

- I - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
- II - Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.
- III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal 8.666/93, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- I- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por todos os Órgãos Administração Pública direta e indireta.

QUINTA - DOS PREÇOS:

- I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes do Anexo II (Proposta Comercial), de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 014/2023.
- I- Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto Municipal 050/99, de 07/12/1999, que regulamentou o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 014/2023 - Registro de Preços, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- I - Os itens licitados deverão ter entrega a medida da necessidade da Administração, mediante recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Serviço Municipal de Compras, onde será estipulado local da prestação do serviço.
- II – A entrega deverá ocorrer no prazo de 07 (sete) dia após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

- I- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e emissão da respectiva NF/fatura.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

OITAVA - DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO:

- I- Os fornecimentos contratados através da presente Ata serão formalizados na Secretaria de Suprimentos.
- II- As detentoras da presente Ata serão obrigadas a atender os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega das mercadorias ocorra em data posterior a do seu vencimento.
- III- Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 03 (três) dias independentemente das penalidades cabíveis.
- IV- Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de que será expedida pela Secretaria de Suprimentos, mediante requisição da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo nela constar: a data, o valor unitário do produto e a quantidade pretendida.
- V- Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura.
- VI- A empresa detentora da presente Ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da presente ata, nas mesmas condições contratuais.

NONA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Constituem obrigações da Detentora do Registro de Preços:

- I- Fornecer o(s) produto(s) de acordo com as especificações exigidas no instrumento convocatório e na proposta.
- II- Respeitar o prazo de entrega fixado pela Prefeitura.
- III- Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos, de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- I- Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela detentora do Registro de Preços, conforme estipulado no instrumento convocatório, o valor correspondente ao fornecimento, sendo que o preço vigente será o da data em que a Ordem de Fornecimento for entregue detentor do Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

II- Notificar a detentora do Registro de Preços, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I- Recusa do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após homologação: suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

II- Aplicação de multa, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição da ata de registro de preços ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

II.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;

II.2- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da ata de registro de preços;

II.3- 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.

II.4- 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, no caso da adjudicatária, recusar em assinar a ata ou desistir da mesma;

II.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total da ata.

II.6- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a detentora da ata, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

II.7- Findo o prazo para apresentação de defesa, não havendo interposição, ou julgada improcedente, o recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

DÉCIMA SEGUNDA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:

I- Somente ocorrerá realinhamento de preços caso haja extrema necessidade, ou seja, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, hipótese que o adjudicatário vencedor deverá



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

obrigatoriamente demonstrar o ônus pleiteado.

II- É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento, sendo o referido obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, que deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da protocolização do pedido.

DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I- Não será admitida a entrega de produtos pelo contratado sem que ele esteja de posse da Ordem de Fornecimento respectiva.

II- Caso os produtos apresentem defeitos ou irregularidades, especificações incorretas ou fora dos padrões,, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de 03 (três) dias.

III- Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, juntamente com cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento e devem conter, obrigatoriamente, a marca, descrição e quantidade dos produtos entregues.

IV- Não será aceito o fornecimento parcial dos produtos constantes da OF.

DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos: I-

Pela Administração, quando:

A- O fornecedor deixar de cumprir as exigências do edital.

B- O fornecedor não atender à convocação para fornecimento.

C- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a baixá-los, na forma prevista no ato convocatório e no Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no município.

D- Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

E- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

F- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional e Municipal, e afixado no quadro de avisos do Setor de Licitação, considerando-se cancelado o registro na data da publicação



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

na imprensa oficial.

II- Pelo detentor do Registro, que deverá solicitar o cancelamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei Federal 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I- A Ordem de Fornecimento será expedida pela Secretaria de Suprimentos, após o recebimento da requisição da Secretaria requisitante.

DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

II- É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

III- As despesas referentes ao exercício 2023 correrão por conta da(s) dotação(ões) correspondente(s) ao orçamento vigente.

DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I- Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2023 e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas no certame supra mencionado.

II- Fica eleito o foro desta Comarca de Cabo Verde, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da utilização da presente Ata.

III- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Decreto Municipal que regulamentou o Registro de Preços no Município, a Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

DETENTORA DA ARP

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO N°

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 143/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2023

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, sita a Av. Oscar Ornelas, n° 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (Gestão Administrativa 2021/2024), Cláudio Antônio Palma, portador do RG n° MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF n° 440.417.306-78, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado no Sítio São Batolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, e de outro lado, a Empresa, inscrita no CNPJ sob o n°., localizada à, n°....., Bairro, CEP:, na cidade de, doravante designada **CONTRATADA**, representada legalmente pelo Sr., CPF n°., RG..... O Presente termo de contrato vincula-se as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações, ao Pregão Eletrônico n° 014/2023, anexos, proposta apresentada pela **CONTRATADA** que passam a fazer parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritos e outros dispositivos legais, reger-se-à pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES E CONserto DE PNEUS DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ATRAVÉS DE PREGÃO ELETRÔNICO.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se ao presente Contrato Administrativo, as Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 063 de 15/10/2020, a Lei Federal 10.520/02, a Lei Federal 8.666/93 e alterações, as normas gerais do Direito Público Brasileiro, o Código Civil e Comercial Brasileiro naquilo que couber e especial aos casos omissos, e demais legislações esparsas aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta

Parágrafo único - A presente contratação não caracteriza de nenhuma forma, ainda que indiretamente, qualquer vínculo empregatício ou funcional com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS CONTRATADOS

O valor a ser pago pela prestação dos serviços (descrever) será de R\$(.....).

Parágrafo único – no preço acima estão inclusas todas e quaisquer despesas diretas ou indireta, encargos e tributos sociais, fiscais e comerciais, custos diretos e indiretos, não sendo admitidas quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os créditos pelos quais correrão as despesas deste contrato, serão oriundos de recursos próprios, classificados na seguinte rubrica orçamentária para o exercício de 2023:

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito por crédito em conta corrente em instituição bancária (preferencialmente o Banco do Brasil) em parcelas mensais.

- **Serão retidos, quando do pagamento**, os valores devidos correspondentes aos tributos, quando devidos (EX: ISS, IRRF e INSS);

- **Critério de atualização monetária:** Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 (quinze) dias, a contratada terá direito a atualização financeira (correção monetária), pelo período total do atraso, com



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

base na última publicação do índice oficial da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, e de forma proporcional ao período de atraso;

- **Compensação financeira** - Caso haja atrasos no pagamento, superiores a 15 dias, a contratada terá direito a compensação financeira, com base no índice oficial de variação do IPCA-E (índice de preços ao consumidor amplo especial), referente ao ultimo índice mensal devidamente publicado e de forma proporcional ao período de atraso;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS REALINHAMENTO E REAJUSTES DE PREÇOS

Os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA-E.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução do contrato será da data de assinatura ate 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, GARANTIA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

A prestação dos serviços deverá ser feita semanalmente ou a critério da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS

Do Município:

- a) Fiscalizar, de que forma e modo melhor lhe convir, a aquisição do objeto, no cumprimento das cláusulas e condições estabelecidos aqui e na legislação aplicável;
- b) Conforme dispõe o § 2º do Art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, os atos que ultrapassarem a competência dos responsáveis conforme alínea anterior, deverão ser solicitados a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, ressalvado ainda o disposto no Art. 76 da mesma Lei;
- c) Outros direitos expostos no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Da Contratada:

- a) Ter o livre desembaraço para entrega do objeto licitado, junto ao local designado, desde que em horário, conforme fixado neste instrumento, e as exigências e formalidade impostas pela Municipalidade e na legislação aplicável;
- b) Perceber o valor de direito, desde que cumpridas suas obrigações;
- c) Acompanhar a fiscalização prevista nos direitos da contratada;
- d) Outros direitos previstos no Edital, na Lei de Licitações e em legislações esparsas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESERVAS DE DIREITO

Ficam aqui reservados os seguintes direitos da administração, além de outros já definidos neste instrumento:

- a) de revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado;
- b) de, durante o período de contratação, a administração da rescisão e/ou alteração unilateral do contrato, segundo os melhores interesses públicos;
- c) de proceder à Rescisão Contratual Administrativa, nos termos dos art.s 77, 78 e 79, inciso I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- d) de promover a alteração contratual, segundo o interesse público justificado, nos termos previstos na legislação em vigor;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade do Município

1. Pagar tempestivamente os créditos os quais a contratada tiver direito, dentro das normas fixadas neste instrumento;
2. Responsabilizar-se pela comunicação à contratada de qualquer anormalidade encontrada nos produtos recebidos;
3. Outros casos previstos no Edital, na Lei Federal 8.666/93 e alterações e em demais legislações esparsas.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

É de responsabilidade da Empresa Contratada

1. Manter, durante toda a vigência deste contrato, toda a documentação exigida para habilitação, devidamente atualizados junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, em especial a documentação relativa ao INSS e FGTS;
2. Prestar os serviços em perfeitas condições;
3. Submeter-se à fiscalização do Município, para comprovação do perfeito, cumprimento do objeto do contrato;
4. Ser a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, excluindo desta responsabilidade a contratante, ainda que solidariamente;
5. Garantir ao contratante quanto aos riscos de EVICÇÃO;
6. Ser a única responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
7. Outros previstos no Edital, nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência formal comprovada;

II – Multa no valor máximo de 2,0% (dois pontos percentuais), do valor global do contrato; sendo que no caso de atraso na entrega dos produtos, a multa será de 0,3% (zero virgula três pontos percentuais) por dia de atraso, até o limite de 2,0% (dois pontos percentuais) sobre o valor global dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cabo Verde/MG, por prazo não superior a dois (dois) anos; e

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral;

§ 1º - as multas previstas serão aplicadas após apreciação da defesa apresentada pelo(a) contratado(a), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, devendo ser descontada imediatamente,



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

após o prazo de defesa e julgamento da mesma, dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, nos termos do artigo 87, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 2º - O descumprimento de cláusulas contratuais, a critério da autoridade municipal, ensejará anotações nos registros cadastrais do licitante, consignações a constar de futuras certidões de “capacidade técnica e operacional”, independentemente da aplicação de sanções legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido em havendo:

- a) O cumprimento irregular, ou seu não cumprimento, por parte da contratada, de cláusulas contratuais;
- b) A lentidão, por parte da contratada, na entrega do bem contratado;
- c) A decretação de insolvência civil, da contratada;
- d) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e declarado pela Autoridade Superior;
- e) Outros casos de rescisão do presente contrato se encontram dispostos nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme Lei 8666/93, se houver interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

O foro privativo a presente licitação é o da Comarca de Cabo Verde/MG, com recurso "ex officio" à instância superior.(art. 55, § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

Cabo Verde – MG, ____de _____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Cláudio Antônio Palma

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: